Lei nº 0293/53

AUTORIZA HASTA PÚBLICA.

O povo de Divinópolis, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a vender em hasta pública, obedecidas às formalidades legais, os seguintes lotes de terreno, situados no perímetro urbano da cidade:

a) faixa de terreno junto a casa número 621, da Rua Rio Grande do Sul, medindo 132,50 (cento e trinta e dois metros e cinqüenta centímetros quadrados).

b) faixa de terreno onde se edifica a casa número 791, a Rua São Paulo junto ao reservatório número 1, medindo 6,57 x 20,70 num total de 136 (cento e trinta e seis metros quadrados).

c) lote de terreno situado junto ao reservatório nº 1, divisando, ao fundo com Bibiana Michelini, Cap. Assuero de Barros e José Rios, medindo 376,40 (trezentos e setenta e seis metros e quarenta centímetros quadrados).

Parágrafo único. O edital referente ao lote designado na letra "c" será feito de maneira a facilitar o arremate, em separado das áreas que confinam com os proprietários de terrenos já edificados.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Divinópolis, em 15 de outubro de 1953.

Assina: Sebastião Gomes Guimarães - Prefeito Municipal

Publicação: Jornal A Semana - n.41 de 18/10/1953